



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA



Prezados,

Há mais de 75 anos o Grupo Tigre tem se destacado por colocar as pessoas em primeiro lugar, sempre com respeito e ética. Construimos no dia a dia nossa história, com garra e superação, pautados pelos nossos valores institucionais – Confiança, Integridade, Inovação, Relacionamento e Sustentabilidade – e a convicção de que dessa forma contribuimos para a construção de um mundo melhor.

É com satisfação que apresentamos a edição atualizada do nosso Código de Ética e Conduta, um documento construído com contribuições dos nossos profissionais. O Código apresenta de forma clara e transparente nosso jeito de ser Tigre e normatiza o padrão de comportamento e conduta esperados de todos nós, profissionais Tigre e dos públicos com os quais nos relacionamos.

Ele acompanha a nossa cultura, o nosso jeito de trabalhar e serve como referência em momentos de dúvida, dilema ou conflitos de toda a ordem. O Código também reforça nossos compromissos em relação aos clientes, consumidores, comunidade, fornecedores, prestadores de serviço, terceiros em geral, setor público e imprensa.

É importante termos conhecimento desse documento para que as nossas atitudes sejam coerentes com as orientações aqui descritas. Você é nosso convidado para zelar pelo Código de Ética e Conduta do Grupo Tigre diariamente.

Otto von Sothen

Presidente do Grupo Tigre

Felipe Hansen

Presidente do Conselho de Administração do Grupo Tigre



CONTEÚDO

INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO	9
CONDUTA NO RELACIONAMENTO COM OS DIVERSOS PÚBLICOS	10
1. Relacionamento com clientes e consumidores	10
2. Relacionamento com a comunidade	10
3. Relacionamento com profissionais	10
a) Conflito de interesse	11
b) Uso de recursos de propriedade da Tigre e informações confidenciais	11
c) Mídias sociais	12
d) Parentesco	13
e) Relacionamento afetivo entre profissionais da Tigre	14
f) Respeito pelo indivíduo (preconceito, discriminação e assédio)	15
A Tigre não tolera	15
g) Recontratação de profissionais	15
4. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros em geral	16
a) Avaliação de fornecedores e prestadores de serviço	16
b) Brindes e presentes	16
5) Relacionamento com o setor público	17
a) Utilização do nome da Tigre	17
b) Contribuições a partidos políticos	17
6) Relacionamento com a imprensa	18
7) Propriedade intelectual/informação privilegiada	18
8) Registros contábeis e financeiros e de contratos	19
a) Registros contábeis obrigatórios	19
b) Registros de contratos	19
9) Saúde, segurança e meio ambiente	19
a) Responsabilidade pelo cumprimento de normas e políticas	19
b) Sustentabilidade e meio ambiente	20
c) Segurança	20
d) Saúde e qualidade de vida	21
10) Concorrência justa e ética	21
11) Responsabilidades	21
12) Violação do código de ética e conduta	22
Na dúvida, o que fazer?	23



INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta é um documento que reflete o compromisso do Grupo Tigre com uma postura ética e de integridade profissional, a ser refletida no relacionamento de seus profissionais com os seus diversos públicos.

O Código oferece orientações claras e não negociáveis em relação aos compromissos de conduta e ética, possui caráter obrigatório e pode sofrer atualizações ao longo do tempo. Aqueles que não cumprirem as regras previstas neste documento estarão sujeitos a medidas disciplinares, entre as quais a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho, conforme previsões legais.

A Tigre se compromete a atender integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios, no Brasil e no exterior. Caso os países onde a Tigre desenvolva atividades possuam leis mais rigorosas do que as previstas neste Código, a legislação local prevalecerá.

A visão, missão e valores (descritos em material específico) definem a identidade organizacional e norteiam a condução dos negócios da empresa.

O Código tem como objetivo:

- 1º formalizar e institucionalizar normas de conduta profissional, tornando-se um padrão para o relacionamento interno e externo da empresa e de seus profissionais com os seus diversos públicos
- 2º orientar as ações e tomadas de decisões dos profissionais e reduzir os riscos de interpretações pessoais subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos
- 3º promover o comportamento ético no ambiente empresarial.

Abrangência

O Código é aplicável a todos os membros do Conselho de Administração, Diretores e profissionais (inclusive estagiários e aprendizes) da Tigre S.A. Participações, suas subsidiárias e controladas, no Brasil e no exterior, referidas neste documento simplesmente como "Tigre".

Um exemplar físico ou virtual do Código também é disponibilizado aos fornecedores e principais parceiros de negócio da Tigre, no momento em que iniciam o processo de contratação. Com isso, a Tigre espera destes a mesma conduta ética aqui definida.





CONDUTA NO RELACIONAMENTO COM OS DIVERSOS PÚBLICOS

1. Relacionamento com clientes e consumidores



A Tigre busca identificar as necessidades e atender as expectativas dos clientes e consumidores de acordo com sua Política de Qualidade e Meio Ambiente. Para tanto, realiza regularmente estudos e pesquisas técnicas e divulga as informações obtidas para os consumidores e clientes.

Os profissionais devem proporcionar um atendimento receptivo, por meio de seus canais de comunicação, e buscar solucionar de forma efetiva as demandas e manifestações individuais dos clientes e consumidores.

Os relacionamentos da Tigre com seus clientes e consumidores deverão ser pautados por critérios objetivos e transparentes, evitando a influência de relações e interesses pessoais, que possam influenciar nas tomadas de decisões e ocasionar prejuízo à empresa e afronta à livre concorrência e à legislação de defesa do consumidor. Os profissionais da Tigre, no relacionamento com clientes e consumidores, não podem fazer uso de meios inapropriados que os conduzam à obtenção de vantagens indevidas.

2. Relacionamento com a comunidade

A Tigre respeita os costumes e culturas locais das comunidades onde está inserida e adota uma postura responsável de envolvimento comunitário.

Através do Instituto Carlos Roberto Hansen - ICRH, a Tigre segue um processo transparente para identificar, selecionar e apoiar projetos sociais. Os profissionais em geral são estimulados ao voluntariado e ao desenvolvimento de projetos e iniciativas que visam contribuir para uma sociedade mais justa e solidária.

3. Relacionamento com profissionais

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pelo respeito e imparcialidade, não se admitindo qualquer forma de discriminação. Todos devem receber tratamento e avaliação justos. Não serão tolerados favorecimentos ou prejuízos, realizados com parcialidade a qualquer profissional em qualquer circunstância. A Tigre respeita a liberdade de associação sindical e ao direito de negociação coletiva de seus profissionais, mantendo uma postura de diálogo com as entidades de representação.



a) Conflito de interesse

Fica caracterizado o conflito de interesse quando o profissional agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da Tigre ou que possam causar qualquer dano à empresa.



Boas práticas

A Tigre incentiva novas ideias que tragam soluções inovadoras para seus processos ou modelos de negócio, incentivando seus profissionais a contribuírem com soluções, desde que não estejam em desacordo com os objetivos da empresa e não representem ganhos pessoais em detrimento da Tigre.

Os profissionais poderão exercer atividades paralelas em caráter eventual, contanto que não prejudiquem o rendimento no desempenho de sua função, não comprometam o seu horário de trabalho e não sejam contrárias às atividades comerciais da Tigre.

Pontos de atenção

Profissionais não poderão ser fornecedores ou prestadores de serviço da Tigre, ainda que fora do horário de trabalho.

Os familiares diretos dos profissionais não podem ter vínculos societários com fornecedores, clientes ou concorrentes, caso seu cargo lhe conceda informações privilegiadas ou poder de influenciar transações nessas empresas.

Os profissionais não poderão comercializar produtos ou serviços nas dependências da Tigre, dentro ou fora do seu horário de expediente.

A sua parte

Toda posição ocupada pelos profissionais ou seus familiares diretos, em quaisquer outras entidades (empresas concorrentes, associações de classe, grupos profissionais, órgãos de representação, dentre outros) deve ser comunicada ao seu superior para avaliação de possíveis conflitos de interesse.

Profissionais em geral têm o dever de informar ao seu superior, ou a área de Compliance, qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesse.

b) Uso de recursos de propriedade da Tigre e informações confidenciais

A Tigre poderá disponibilizar aos profissionais computadores (desktops ou notebooks),



celulares, tablets, materiais de escritório, automóveis, softwares (incluindo contas em nome dos profissionais), bem como qualquer outro equipamento para o desenvolvimento de suas funções.

Todos os recursos disponibilizados pela Tigre a seus profissionais, para desempenho de suas funções e desde que a transferência da propriedade não esteja regulamentada por contrato escrito, são de propriedade única e exclusiva da Tigre.

As informações contidas nos recursos designados aos profissionais são de propriedade da Tigre e poderão, a qualquer momento, ser acessadas e monitoradas sem necessidade de prévio aviso, observadas as diretrizes da Política para Tecnologia de Informação.

Boas práticas

Os profissionais poderão utilizar os recursos da Tigre para o desenvolvimento de seus trabalhos e projetos, desde que observados os limites estabelecidos pelas normas e políticas internas.

Recomenda-se o bom senso na utilização dos recursos, fazendo uso apenas do que é necessário, com a finalidade de evitar desperdícios.

Ponto de atenção

Não é permitido aos profissionais utilizar os ativos e recursos da empresa em benefício próprio.

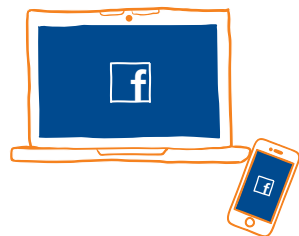
A sua parte

O profissional deve proteger e fazer bom uso do patrimônio da empresa, bem como seguir as normas e políticas internas em relação ao uso de equipamentos de informática e informações virtuais.

Os profissionais responsáveis pela manutenção e armazenamento de informações devem observar a forma e os prazos previstos na regulamentação aplicável e a maneira adequada, de forma a preservar a integridade dos documentos e dados.

c) Mídias sociais

As mídias sociais têm papel importante na formação da opinião pública. Espera-se que o profissional, ao expressar uma opinião pessoal, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da Tigre. Prezamos a liberdade de expressão dos nossos profissionais, e buscando o equilíbrio neste relacionamento, orientamos a utilizá-las com bom senso, ética e respeito.





Boas práticas

Os profissionais devem interagir de forma respeitosa e cordial.

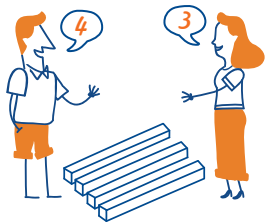
Os profissionais podem expressar opiniões e manifestações pessoais, desde que não envolvam assuntos relativos à Tigre.

Pontos de atenção

Não divulgar documento ou informação relacionada à Tigre sem a devida autorização da empresa e/ou das partes interessadas.

Não manifestar-se em nome da Tigre nos comentários, provocações e/ou questionamentos feitos por outros usuários, ainda que sobre assunto de seu domínio ou de seu setor.

A sua parte



Os profissionais devem adotar postura de respeito às opiniões de terceiros, inclusive quando for divergente da sua.

Ao expressar sua opinião, não expor, ofender e/ou fazer comentários que possam denegrir a imagem da Tigre, seus profissionais e/ou de qualquer um dos públicos com os quais a empresa se relaciona.

d) Parentesco

A Tigre aceita a contratação de familiares de profissionais, porém, sem que haja privilégios de cargos, salários e benefícios, e contanto que todos tenham concorrido em igualdade de condições com outros candidatos.

Boas práticas

Profissionais com grau de parentesco podem trabalhar em setores diferentes da empresa ou sob subordinação diversa.

Profissionais com grau de parentesco podem trabalhar no mesmo setor, desde que em turnos diferentes e sob liderança pessoal diversa.



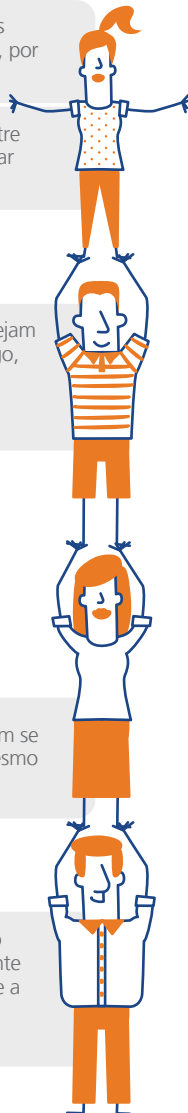
! Pontos de atenção

Não é permitida a contratação de pessoas com qualquer grau de parentesco no mesmo setor, dentro de um mesmo turno e sob a mesma liderança pessoal hierárquica.

Não é permitida a relação de subordinação direta entre parentes.

No caso dos administradores, não será permitida a contratação de parentes diretos (pais, irmãos, cônjuges, filhos, netos) em qualquer área da empresa, por se tratar de cargos com ascendência sobre todos os demais na empresa.

Não é permitida a contratação de profissionais com grau de parentesco entre si, ainda que em setores distintos, quando um exercer o poder de influenciar no trabalho ou na carreira do outro.



⚙️ A sua parte

Os profissionais que possuam relação de parentesco entre si e que não estejam respeitando as regras acima, contanto que pré-existente ao presente Código, deverão informar suas condições aos seus superiores e a área de Recursos Humanos, para que a empresa possa adotar as medidas adequadas a cada caso.

e) Relacionamento afetivo entre profissionais da Tigre

As regras para os relacionamentos afetivos existentes dentro da Tigre são as mesmas aplicadas ao parentesco, conforme item acima.

! Ponto de atenção

Os profissionais casados ou que mantêm relacionamento afetivo não podem se comportar com intimidade no ambiente de trabalho, devendo adotar o mesmo comportamento que adotam com os demais profissionais.

⚙️ A sua parte

Os profissionais casados ou que mantêm relacionamento afetivo e que não estejam respeitando as regras acima (parentesco), contanto que pré-existente ao presente Código, deverão informar suas condições aos seus superiores e a área de Recursos Humanos, para que a empresa possa adotar as medidas adequadas a cada caso.



f) Respeito pelo indivíduo (preconceito, discriminação e assédio)

Os cargos devem ser preenchidos por pessoas que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a função.

As políticas e práticas da Tigre não permitem o preconceito ou discriminação de qualquer natureza, seja nos processos de seleção, avaliação, promoção ou demissão. As oportunidades são oferecidas às pessoas, independentemente do sexo, raça, idade, origem, orientação sexual, convicção política ou religiosa ou deficiência física.

A Tigre não tolera

Condutas abusivas ou **constrangedoras**, **assédios** de qualquer tipo e situações de **arbitrariedade** como **intimidações** ou **ameaças** no relacionamento entre profissionais, independentemente de seu nível hierárquico.

O uso de **mão de obra escrava**, **infantil** e o trabalho de menor de 16 anos, salvo contratação de menor aprendiz, nos termos previstos na legislação.

Consumo de **bebidas alcoólicas**, **drogas ilícitas** ou **entorpecentes** dentro das dependências da empresa, bem como estar sob efeito destas durante o horário de trabalho ou enquanto prestando serviço para a empresa.

O porte ou guarda de **armas de fogo** e **armas brancas** nas dependências da empresa ou em atividades externas relacionadas à empresa, com exceção de prestadores de serviço em que o contrato assim exija, desde que autorizados, habilitados e treinados para essa finalidade.

Represálias contra qualquer profissional que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por **condutas abusivas**.

Nenhuma forma de **corrupção**, nacional ou transnacional, incluindo qualquer espécie de **pagamento de facilitação** (conforme regulamentado pela política interna de Anticorrupção e de Relacionamento com o Poder Público), tampouco aceita a **oferta de vantagens indevidas**, seja em benefício de seus profissionais ou da empresa.

g) Recontratação de profissionais

Ex-profissionais poderão ser recontratados pela empresa desde que observadas as Políticas de Atração de Pessoas.



4. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros em geral

Esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviço e demais empresas e terceiros com quem a Tigre se relaciona, atuem de acordo com os princípios e valores deste Código, especialmente no engajamento com a implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.

a) Avaliação de fornecedores e prestadores de serviços

A Tigre avalia seus fornecedores através de critérios claros estabelecidos técnica e economicamente pelas áreas competentes, não sendo permitida qualquer forma de discriminação ou favorecimento de qualquer natureza. Assim, todos os profissionais devem agir com os fornecedores ou prestadores de serviços de forma imparcial, respeitando sobretudo as normas estabelecidas na Política de Relacionamento e Boas Práticas Comerciais, sempre observando os critérios técnicos, econômicos e no melhor interesse da empresa.

A avaliação da contratação de empresas de ex-profissionais, deve respeitar os critérios estabelecidos pela área de Suprimentos, além de cuidados especiais para não expor a empresa a riscos trabalhistas.

b) Brindes e presentes

A troca de brindes e presentes é muito comum nas relações de negócio. Entretanto esta pratica deve ser conduzida de forma adequada, para não influenciar ou parecer influenciar decisões e consequentemente não gerar favorecimentos indevidos.



Boas práticas

Poderão ser aceitos brindes e presentes quando não ultrapassarem o valor de USD 50,00 (cinquenta dólares americanos) ou equivalente em moeda local. Caso seja recebido mais de um brinde ou presente da mesma pessoa ou empresa, em um mesmo momento, a soma destes não poderá ultrapassar o valor estipulado.

Os profissionais da Tigre poderão oferecer brindes e presentes a parceiros de negócio somente com aprovação do superior imediato e desde que em conformidade com as práticas da empresa e a Política de Brindes e Hospitalidades.

Representantes de áreas como Vendas ou Marketing, com o objetivo de manter as boas relações comerciais, poderão oferecer brindes aos clientes e fornecedores sempre em conformidade com a política e prática vigente para esta finalidade.





! Pontos de atenção

Os profissionais da Tigre não poderão receber brindes ou presentes acima do valor de USD 50,00 (cinquenta dólares americanos).

Nenhum profissional da Tigre ou membros de sua família poderão aceitar valores em dinheiro de parceiros comerciais da empresa.

Os profissionais não poderão solicitar brindes ou presentes aos parceiros de negócio da Tigre ou coloca-los em posição que se sintam obrigados a oferece-los.

⚙️ A Sua parte

Quaisquer brindes ou presentes recebidos e que superem o valor permitido de USD 50,00 (cinquenta dólares americanos), concedidos aos profissionais ou aos seus familiares, devem ser devolvidos mediante carta de agradecimento disponibilizada pela Tigre.

Os profissionais devem informar aos parceiros de negócio da Tigre sobre a política de Brindes e Hospitalidades da empresa.

5. Relacionamento com o setor público

a) Utilização do nome da Tigre

A Tigre preza a integridade e honestidade no relacionamento com órgãos públicos. Ao defender os interesses da empresa, os profissionais devem observar sempre os princípios éticos e respeito às normas e leis vigentes.

Todo relacionamento dos profissionais com agentes do Poder Público deve pautar-se de acordo com a Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Poder Público, da Tigre.



b) Contribuições a partidos políticos

A Tigre incentiva seus profissionais a praticarem a cidadania através do voto, busca de direitos, entre outros meios, porém os profissionais não poderão usar recursos da empresa para atividades políticas.

c) Brindes e Presentes

Os profissionais da TIGRE não poderão oferecer cortesias, presentes ou brindes a funcionários do setor público. Além disso, a TIGRE não permite pagamentos impróprios a fim de obter vantagens ou agilidade de ações administrativas.



6. Relacionamento com a imprensa

A área responsável pelo relacionamento com a imprensa é o Marketing Institucional. Os contatos com a imprensa somente serão promovidos por profissionais autorizados. Nenhum profissional poderá divulgar qualquer informação sobre a empresa, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou demais parceiros de negócio, sem autorização da área de Marketing Institucional, a qual irá revisar e, caso necessário, intermediar o relacionamento entre os profissionais e a mídia em geral.

É dever do profissional, em caso de identificação de veiculação na mídia de informações incorretas ou negativas acerca da Tigre ou de seus produtos, informar a área de Marketing Institucional ou ao seu superior imediato.

7. Propriedade intelectual / informação privilegiada

Toda e qualquer propriedade intelectual desenvolvida pelos profissionais da empresa, decorrente da natureza do contrato de trabalho, da utilização de recursos e de equipamentos ou nas instalações da Tigre, será atribuída à Tigre, sendo de sua propriedade.

Este tópico deve ser interpretado em conjunto com a Política para Tecnologia da Informação da Tigre.

Boas práticas

Os profissionais da Tigre poderão acessar informações privilegiadas da empresa para o exercício de seu trabalho, desde que devidamente autorizados.

Os profissionais poderão, ainda, utilizar toda e qualquer propriedade intelectual da empresa, desde que para a finalidade correta a que se destina, respeitando os interesses e objetivos da Tigre.



Pontos de atenção

É proibido o compartilhamento de senhas pessoais para acesso a sistemas e recursos da Tigre, a outros profissionais ou terceiros.

Informações confidenciais da empresa como estratégias comerciais ou de planejamentos específicos, bem como demais dados classificados como sigilosos, não podem ser utilizados/divulgados pelos profissionais, seja em benefício próprio ou de terceiros.

Os profissionais que dispuserem de informações relevantes sobre a Tigre, as quais não tenham sido divulgadas publicamente, não estão autorizados a divulgar essas informações a terceiros.



Não é permitida a divulgação dos registros pessoais, salvo se autorizado ou exigido por lei, regulamento ou decisão judicial. A interceptação de e-mails e conversas telefônicas realizada por profissionais em relação a outros profissionais ou dirigentes da empresa, configura uma grave violação ética, passível de ser acionada criminalmente.

A sua parte

É dever de todos os profissionais da Tigre proteger a propriedade intelectual da empresa, incluindo, mas não se limitando a tecnologia, know-how, marcas, patentes, processos industriais, etc.

O sigilo das informações privilegiadas e de propriedade intelectual deverá ser mantido mesmo ao final do contrato de trabalho.

8. Registros contábeis e financeiros e de contratos

a) Registros contábeis obrigatórios

Todas as transações contábeis e financeiras devem estar corretamente registradas nos livros oficiais da empresa de forma precisa e verdadeira. Os registros devem ser suportados por documentação adequada e livre de qualquer tipo de fraude ou atividades que possam ser caracterizadas por lavagem de dinheiro, sempre de acordo com a legislação pertinente, normas internas da empresa e princípios contábeis aplicáveis.

b) Registro de contratos

Todos os contratos nos quais a Tigre é parte, devem ser redigidos de forma precisa e adequada, não permitindo duplas interpretações. A área Jurídica Corporativa deve analisar e autorizar todos os contratos emitidos, resguardando os direitos e deveres previstos no documento.

9. Saúde, segurança e meio ambiente

a) Responsabilidade pelo cumprimento de normas e políticas

A Tigre realiza periodicamente treinamentos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente, para que todos conheçam as rotinas de trabalho e possam agir de maneira responsável e segura.

Todos os profissionais devem estar cientes e cumprir rigorosamente as normas e políticas de saúde, segurança e meio ambiente, bem como comunicar seu superior imediato, sempre que visualizarem qualquer evento que possa ameaçar a integridade física ou moral dos profissionais.





b) Sustentabilidade e meio ambiente



A sustentabilidade sempre esteve presente na atuação da Tigre, seja na condução dos negócios de forma transparente, ética e responsável, na valorização dos seus profissionais ou na inovação para o desenvolvimento de soluções.

A Tigre opera de acordo com padrões internacionais de defesa do meio ambiente, utiliza de forma sustentável os recursos naturais, sejam eles renováveis ou não, e recicla os resíduos originados na operação, bem como promove a conscientização dos profissionais, familiares, terceiros e da comunidade onde atua; dissemina conhecimentos, desenvolvendo campanhas, projetos e programas educativos e apoiando iniciativas de fortalecimento da educação ambiental no âmbito da sociedade como um todo.

A Tigre não tolera práticas que possam ocasionar potenciais violações ao meio ambiente ou que não estejam de acordo com o compromisso da empresa com o desenvolvimento sustentável.

É dever de todos os profissionais contribuir para um meio ambiente mais sustentável.

c) Segurança

A saúde e a integridade física dos profissionais são prioridades para a Tigre. A empresa opera em todos os seus negócios de acordo com as leis aplicáveis de saúde e segurança no trabalho, disponibilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todos os profissionais necessários, sendo obrigatória a utilização nas instalações fabris.

As possíveis situações de emergência e suas proporções são reconhecidas e avaliadas, sendo adotados procedimentos para reduzir ou eliminar os riscos potenciais.

A Tigre analisa e investiga incidentes e acidentes, documenta resultados e compartilha os procedimentos adotados de proteção à saúde e segurança com todos os profissionais e prestadores de serviços contratados.

Boas práticas

Os profissionais poderão comunicar a área de Segurança do Trabalho, sempre que identificarem atividades realizadas fora dos padrões de segurança.

Se você identificar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve orientar o profissional e comunicar o seu gestor e a área de Segurança do Trabalho. Nesta situação, se o risco for grave e iminente, você deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor e à Segurança do Trabalho.



! Ponto de atenção

Não é permitido trabalhar ou visitar espaços fabris sem equipamentos de proteção individuais (EPIs) ou uniformes, quando o uso destes for obrigatório.

d) Saúde e qualidade de vida

A Tigre acredita que um ambiente de trabalho saudável começa pela saúde e qualidade de vida de seus profissionais. Para tanto, age de forma transparente, proporcionando alimentação saudável e balanceada (com supervisão de nutricionistas) a todos os profissionais, através de refeitórios instalados nas dependências de suas unidades.

10. Concorrência justa e ética

As relações da Tigre com seus concorrentes são pautadas pela transparência, através de decisões embasadas em critérios objetivos e não pessoais.

A Tigre condena e não tolera práticas que infringem as leis de defesa da concorrência, preservando suas relações negociais de forma justa e em conformidade com a lei e sua Política de Relacionamento e Boas Práticas Comerciais.

A Tigre condena qualquer prática que represente calúnia, difamação, injúria ou mesmo dano à imagem de seus concorrentes, inclusive a prática de propaganda enganosa.

11. Responsabilidades

Todos os profissionais da empresa devem respeitar o que estabelece o Código de Ética e Conduta, durante o desempenho de suas funções, respondendo por seus atos e apresentando uma conduta íntegra e compatível com os valores e princípios éticos da Tigre.

Qualquer profissional que pratique algum ato contrário ao disposto no Código ou que retenha informações durante uma eventual investigação, é passível de medidas disciplinares.



12. Violação do código de ética e conduta

O Programa de Integridade da Tigre está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Ética e Conduta. Portanto, é dever de todos os profissionais apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles do programa, a fim de mantê-lo efetivo.

As infrações a este Código, bem como às normas e políticas internas da Tigre, estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada profissional comunicar formalmente seu superior imediato ou utilizar o Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia será recebida pelo Comitê de Ética e Compliance, o qual encaminhará seu tratamento respeitando a confidencialidade e sigilo das informações, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar as autoridades governamentais.

A Tigre não tolera represálias contra qualquer profissional que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por condutas abusivas.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- Comunicado ao seu superior imediato
- Comunicado a área de Compliance
- Comunicado ao Comitê de Ética e Compliance, através do e-mail comite.etica@tigre.com
- Pelo telefone direto: **0800 602 1350**
- Pelo site: www.contatoseguro.com.br/tigre
- Por aplicativo para *Smartphone* – Contato Seguro



A Tigre assume o compromisso com a veracidade na apuração dos relatos e por esta razão não estipula prazo para encerramento dos casos. Garantindo, porém, que todos que relatarem uma situação que não esteja de acordo com este Código ou com os valores éticos da empresa, receberão uma resposta final de encerramento do caso.



Na dúvida, o que fazer?

Se o profissional estiver em dúvida sobre a prática de algum tipo de conduta, deve perguntar a si mesmo:

- Isto condiz com o Código de Ética e Conduta da Empresa?
- Isto é ético?
- Este ato é legal?
- É imparcial e honesta esta conduta?
- Refletirá bem para mim e para a empresa?
- Eu gostaria de ler sobre isto no jornal?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Os profissionais não devem se abster quando se depararem com estas situações de dúvida. Se a resposta for “Não” para qualquer uma destas perguntas, esta conduta não deverá ser adotada.





Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Tigre S.A. Participações

Eu, _____
CPF _____, Registro _____,
venho, por meio deste Termo de Adesão, aderir ao Código de Ética e Conduta da Tigre S.A. Participações, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Tigre S.A. Participações, realizada em 21 de Junho de 2017, cuja cópia recebi e li, comprometendo-me a observar as suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar uma suposta violação.

Nome: _____

Data: _____

